Universidade Municipal de São Caetano do Sul

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015

PROCESSO DE COMPRAS Nº 858/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço unitário por item

A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS torna público que fará realizar a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.459/2006, Lei Complementar Federal nº 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, Lei Municipal nº 4.660/2008, e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, a Lei Municipal nº 3.399/1995 e o Decreto Municipal nº 7.350/1995.

UNIDADE:

Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS

ENDEREÇO:

Avenida Goiás nº 3.400 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul – CEP: 09550-051 - Fone: (11) 4239-3265 / 3251 / 3302.

SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

Os envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL (01) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02) definidos neste Edital, e a DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

LOCAL, DATA E HORÁRIO ONDE SERÁ PROCESSADO O PREGÃO:

ENDEREÇO:

Setor de Compras – Sala de Licitações – Avenida Goiás nº 3.400 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul – CEP: 09550-051 - Fone: (11) 4239-3265 / 3350 / 3302, e Fax nº (11) 4239-3215.

DATA: 27/11/2015 às 9h.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente PREGÃO tem por objeto a aquisição de insumos para as impressoras da USCS, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste PREGÃO todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País; os interessados que se encontrem sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou impedidos de licitar e contratar com a mesma.

2.3. A proponente que não se interessar por todos os itens, poderá apresentar Documentos de Habilitação e Proposta apenas para os que pretenda disputar.

2.4. Os interessados deverão retirar o Edital completo e seus anexos no link **http://licitacao.uscs.edu.br/web** ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição na Seção de Compras da USCS, ao custo de R$ 5,00 (cinco reais) referente à extração de cópias.

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro no Ato Público correspondente, marcado para o dia 27/11/2015 às 9h, e deverão ser apresentados fechados de forma indevassável, contendo os seguintes dizeres, respectivamente:

Universidade Municipal de São Caetano do Sul

EDITAL N° 26/2015
PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2015
Abertura dia 27/11/2015 às 9h
Envelope 01 – Proposta Comercial
Razão Social da Proponente
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax
E-mail:

EDITAL N° 26/2015
PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2015
Abertura dia 27/11/2015 às 9h
Envelope 02 – Documentação de Habilitação
Razão Social da Proponente
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax
E-mail:

3.1.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com os modelos estabelecidos nos **ANEXO VI** - "DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO" e **ANEXO VII** - "DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 147/2014, LEI MUNICIPAL Nº 4.660/2008" do Edital deverão ser apresentadas fora dos Envelopes "01" e "02".

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante do proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, na sessão pública correspondente marcada para o dia 27/11/2015 às 9h, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

4.1.1. O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, prevendo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

4.1.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, e Lei Municipal nº 4.660/2008 deverão apresentar fora dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" comprovação da sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de declaração de enquadramento no artigo 3º da LC nº 123/2006 com as devidas

alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, e art. 19, § 1º da Lei Municipal nº 4.660/2008, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO VII** - "DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 147/2014, E LEI MUNICIPAL Nº 4.660/2008"

4.1.1.2. A não entrega da declaração exigida no item 4.1.1.1 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, e da Lei Municipal nº 4.660/2008.

4.1.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4.1.3. A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.1.4. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A sessão para abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.459/2006 e legislações pertinentes e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

5.2. No início da sessão será realizado o credenciamento, e, ao final deste, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL e comunicará o resultado da análise das propostas.

5.3. A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão recebidos os envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL (01) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02), nem serão aceitos novos credenciamentos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A PROPOSTA COMERCIAL e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentadas em envelope fechado e indevassável, em uma via redigida em conformidade com o modelo constante do ANEXO II - "PROPOSTA COMERCIAL", preferencialmente em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas ou rasuras, datada e assinada no local apropriado e rubricada nas demais folhas pelo representante legal da proponente.

6.2. Além dos requisitos acima, a proposta deverá indicar e considerar:

a) Identificação da proponente, indicando a razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

b) Marca e modelo dos produtos ofertados, este último, se houver.

c) O(s) produto(s) deverão ter garantia mínima de 90 dias, devendo ser mencionada na PROPOSTA COMERCIAL, contados do recebimento dos produtos pelo Setor de Almoxarifado da USCS.

d) Fixar preço unitário e total para os itens licitados, líquido, fixo e irreajustável, em moeda nacional, expressos com duas casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes, em algarismos básicos para a data fixada para apresentação dos envelopes. Deve constar na proposta o preço unitário e total dos itens, conforme ANEXO II – "PROPOSTA COMERCIAL". Em caso de divergências entre valores unitários e totais, serão considerados os unitários.

e) Deverá integrar a proposta, a declaração constante do ANEXO IV - "DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE MATERIAL EM GARANTIA".

f) Prazo de Entrega, em conformidade com o item 13 deste Edital.

g) Condições de pagamento, em conformidade com o item 14 deste edital.

h) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60(sessenta) dias corridos, contados da data fixada para apresentação dos envelopes;

6.3. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser elaborada considerando as condições de fornecimento estabelecidas neste Edital e seus anexos, e os preços propostos deverão considerar todos os tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas que interfiram no preço proposto, inclusive frete, seguro, vedada à inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, de sorte que o preço proposto corresponda ao valor final a ser despendido pela USCS.

6.3.1. Qualquer tributo, custo ou despesa direta ou indireta, omitido ou incorretamente cotado na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento.

6.4. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

6.5. A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, não sendo considerada oferta de vantagem não prevista no Edital ou baseada nas propostas das demais licitantes.

6.6. Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

6.7. Será facultado à licitante cotar todos ou quaisquer itens definidos no ANEXO I deste edital.

6.8. A escolha da melhor proposta se dará pelo **menor preço unitário por item.**

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para cada item licitado será selecionada pelo Pregoeiro a proposta de menor preço unitário por item e as demais com preço até 10% (dez por cento) superior àquela. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

7.1.1. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, ou suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

7.2. Em seguida, às licitantes selecionadas nos termos do item 7.1 será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formularem sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

7.2.1. Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

7.2.2. Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado, observados os valores mínimos de redução constantes do ANEXO III - "REDUÇÃO DE LANCES".

7.2.3. A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

7.4. Caso não mais se realize lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.4.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.4.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.4.1.

7.4.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a

ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.4.1.

7.4.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.4, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se desde logo à negociação do preço.

7.5. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.4.1 e 7.4.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.4, com vistas à redução de preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.5.1. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, coerentes com o objeto ora licitado.

7.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

7.6.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, com verificação efetuada por meio eletrônico hábil.

7.6.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

7.6.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor no(s) respectivo(s) item(ns), sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) deste certame.

7.8. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

7.9. Nas situações previstas nos itens 7.5 e 7.8, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

7.11. Conforme o caso, a Licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão presencial, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos no item 6.2 a cotação de preços com os valores finais de sua proposta, contendo expressamente os valores unitários e totais ofertados para os itens, sendo vedada a alteração de marca e modelo oferecidos, bem como a apresentação de preços que superem os indicados na proposta escrita.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e indevassável, devidamente fechado, conforme relação a seguir:

8.1.1. **Relativos à Habilitação Jurídica**:

8.1.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada, quando couber, de prova do registro da ata da eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO: Os documentos relacionados nos subitens 8.1.1.1 a 8.1.1.4 não precisarão constar do Envelope "02", "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria MF 358/2014 – unificada com a Certidão de Regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), Estadual (Certidão de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

8.1.2.2.1. Será aceita a Certidão de Regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, nos moldes anteriores à edição da Portaria MF 358/2014, desde que seu prazo de validade esteja em vigor quando da abertura do certame.

8.1.2.2.2. No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos ao estado e/ou município, deverá, a licitante apresentar declaração assinada pelo representante legal, sob as penas da lei.

8.1.2.3. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para o processamento do Pregão Presencial;

8.1.2.4. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor na data marcada para o processamento do Pregão Presencial;

8.1.2.5. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data marcada para o processamento do Pregão Presencial;

8.1.2.6. Para efeito da LC 123/2002 com as devidas alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, e do art. 22 da Lei Municipal nº 4.660/2008, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.2.7. Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para fins de apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.1.2.8. A licitada habilitada com pendências, nos termos do subitem 8.1.2.7 acima, deverá por ocasião da assinatura da ata de registro de registro de preços, comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.1.3. **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**:

8.1.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data marcada para o processamento do Pregão;

8.1.3.1.1. Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

8.1.4. **Relativos à Qualificação Técnica**:

8.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto do presente edital, estando de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, sendo que os quantitativos mínimos de prova de execução obedecerão ao percentual entre 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) nos termos da Súmula nº 24 do TCESPA. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas ou entidades que comercializem o objeto da licitação.

8.1.5. Relativos ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

8.1.5.1. Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do ANEXO V - "DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO".

8.1.6. Relativos ao cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo:

8.1.6.1. Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do modelo constante do ANEXO VIII -"DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO".

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos constantes do envelope de habilitação, bem como os que acompanharem a proposta, poderão estar numerados, poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda, poderá a proponente apresentar cópia simples desses documentos, dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados ao Pregoeiro no ato de abertura de cada etapa, para a devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

9.1.1. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade deverá/poderá ser verificada via consulta no site correspondente, serão aceitas cópias simples.

9.2. A licitante poderá optar pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 que substituirá, apenas, os documentos enumerados nos subitens “8.1.2.1.”, “8.1.2.2.”, “8.1.2.3.” e “8.1.2.4.”, sendo que os demais documentos habilitatórios deverão ser apresentados na conformidade do descrito neste Edital.

9.2.1. Caso o CRC apresente certidões cuja validade tenha expirado, a licitante deverá apresentá-las no seu original ou através de cópia autenticada, com as datas devidamente atualizadas e vigentes na data da sessão pública indicada para entrega e abertura dos envelopes.

9.2.2. Se o CRC apresentado não indicar expressamente a classificação do(s) item(ns) para o(s) qual(is) a licitante encontra-se capacitada a executar o fornecimento/serviço, deverá ser complementado com Declaração ou Certificado de Qualidade Técnica de Fornecedor emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL.

9.2.3. Os interessados no Certificado de Registro Cadastral expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL poderão obter informações diretamente no link **http://licitacao.uscs.edu.br/web**

9.2.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.2.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.2.6. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria MF 358/2014 – unificada com a Certidão de Regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

9.2.6.1. Fica facultado à Administração, no ato da contratação, solicitar as certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor da USCS deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. Não será admitida a impugnação do edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

10.2. A impugnação será dirigida ao Sr. Pregoeiro que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de seus fundamentos, podendo os interessados apresentar razões escritas no prazo de 3 (três) dias, devendo entregá-las na Avenida Goiás, nº 3400, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul (SP) – CEP 09550-051, no Setor de Compras da USCS, no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira.

11.1.1. Não será admitida a apresentação de razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

11.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Compras cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

11.6. Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará os itens à(às) licitante(s) vencedora(s).

12. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, se for o caso, na Avenida Goiás, nº 3400, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul (SP) – CEP 09550-051, no Setor de Almoxarifado da USCS, Fone: (55-11) 4239-3293, no horário das 9h às 11h30 e das 13h às 17h.

12.2. O objeto da licitação será recebido provisoriamente mediante recibo ou termo circunstanciado.

12.3. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

12.4. Caso não corresponda à qualidade exigida no edital, o produto será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o

descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas no item 15 deste Edital, bem como o disposto na Lei federal n.º 8.078 de 11/09/90 - "Código de Defesa do Consumidor".

13. DO PRAZO DE ENTREGA

13.1. A empresa Contratada terá o prazo de até 10(dez) dias corridos, para entrega dos produtos, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pela USCS.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado à Contratada em uma única parcela, no prazo não inferior a 10(dez) dias corridos, contados do primeiro dia seguinte ao recebimento total dos produtos constantes da Autorização de Fornecimento da USCS juntamente com a documentação fiscal completa (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis), pelo setor de Contas a Pagar da USCS.

14.2. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

14.3. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

14.4. A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas no item 15 deste edital.

14.5. A USCS emitirá ordem de pagamento a crédito em conta bancária em nome do credor, que poderá ser indicada na "Proposta Comercial", ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

a) À multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor do contrato;

b) Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;

15.2. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

15.3. Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.4. Pelo atraso injustificado a CONTRATADA incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal, sendo que a aplicação da multa terá inicio no primeiro dia seguinte ao término do prazo contratual ou de execução do serviço.

15.4.1. Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nos subitens 15.2 ou 15.3.

15.5. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

15.5.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

15.5.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da USCS, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.5.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

15.5.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da USCS.

15.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.5.3.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

15.5.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a USCS poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

15.5.4.1. Se a USCS decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

15.6. Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

15.7. É assegurada nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os valores constantes da proposta e expressos em reais não sofrerão reajustes.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CONTRATANTE, de conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 da Lei nº. 10.320, de 16 de dezembro de 1968, de acordo com a dotação orçamentária.

17.2. Classificação da despesa Orçamentária 12.364.1500.2.100.3.3.90.30.00.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato ou por intermédio da retirada do Instrumento equivalente.

18.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria MF 358/2014 – unificada com a Certidão de Regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) e a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 18.1.1 deste item 18, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

18.2. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 8.1.2.7 e 8.1.2.8 ou, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não apresentar a

situação regular de que trata o subitem 18.1.1 deste item 18, ou se recusar a retirar o instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

18.2.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

18.2.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do município e veiculação no endereço eletrônico http://www.uscs.edu.br.

18.2.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7.5 a 7.8, do item 7 e 11.1 do item 11 deste Edital.

19. DA GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO

19.1. O Fiscalizador do presente termo de contrato ou instrumento equivalente será o Sr. Almir Palacine, o qual será responsável pelo acompanhamento e execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se-á pela vigência com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo processo de licitação caso seja deliberado pela continuidade dos serviços.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O presente Edital, seus Anexos e a proposta da licitante vencedora integrarão o termo de contrato, independentemente de transcrição.

20.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

20.3. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

20.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a USCS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6. O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.7. Não havendo expediente na USCS ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, bem como de cópias da legislação mencionada, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Avenida Goiás nº 3.400 – Bairro Barcelona - São Caetano do Sul - CEP: 09550-051 ou por meio do Fax (11) 4239-3215, até dois dias úteis antes da data marcada para a apresentação dos envelopes.

20.11.1. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada no link **http://licitacao.uscs.edu.br/web** e no quadro de avisos do Setor de Compras, sendo da responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações.

20.12. Para as demais condições de contratação, observar as disposições constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

20.13. Prazo para retirada do contrato ou instrumento equivalente: 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por correio eletrônico.

20.14. Após a celebração do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, os envelopes 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sendo que ao final deste prazo a USCS poderá se desfazer de tais documentos.

20.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e Lei municipal nº 3.399/1995 e os Decretos Municipais nº s 7.350/1995 e 9.459/2006.

20.16. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, por mais privilegiado que outro seja.

20.17. Integram o instrumento convocatório, conforme o caso:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III	REDUÇÃO DE LANCES
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE MATERIAL EM GARANTIA
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 147/2014, E LEI MUNICIPAL Nº 4.660/2008
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

São Caetano do Sul, 12 de Novembro de 2015.

Prof. Ms. Paulo Sérgio Lopes Ruiz
Pró-Reitor Administrativo e Financeiro

Universidade Municipal de São Caetano do Sul

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015

PROCESSO DE COMPRAS Nº 858/2015

OBJETO: CONSTITUI O OBJETIVO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA AS IMPRESSORAS DA USCS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO
01	15	UNID	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL OU COMPATÍVEL NUMERO 60 XL MODELO CC641 WB PRETO COM 12 ML DE TINTA PARA IMPRESSORA HP CN-731A COM RENDIMENTO DE 660 PÁGINAS EM PRETO E BRANCO COLORIDAS COMPATÍVEL UTILIZA MATÉRIA-PRIMA NOVA DESDE A CARCAÇA, PASSANDO PELOS CIRCUITOS, ATÉ A TINTA, APESAR DE NÃO SER PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA. ENTENDE-SE POR NOVO O CARTUCHO PRODUZIDO COM TODOS OS COMPONENTES 100% NOVOS, TRAZENDO ESTAMPADA A MARCA E TENDO QUALIDADE ASSEGURADA PELO FABRICANTE DO CARTUCHO, COM O OBJETIVO DE ACOMPANHAR O DESEMPENHO DOS PRODUTOS ESPECIFICADOS NESTES TERMOS DE REFERÊNCIA E GARANTIR SEU CONSUMO ATÉ O FINAL, O MESMO DEVERÁ CONTER EM SUA EMBALAGEM, OU IMPRESSO, GRAVADO, NO CORPO DO PRODUTO, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES, PARA EFEITO DE RASTREAMENTO. FABRICANTE DO PRODUTO NO CASO DO PRODUTO SER IMPORTADO HÁ NECESSIDADE DAS GUIAS DE IMPORTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA ORIGEM DISTRIBUIDOR DO PRODUTO, FORNECEDOR SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR SAC
02	1	UNID	CILINDRO BROTHER MODELO: DR210CL COMPATÍVEIS PARA OS EQUIPAMENTOS: HL-3040CN, MFC-9010CN E MFC-9320CW. RENDIMENTO APROXIMADO DE 15.000 PG EM ACORDO COM A ISO/IEC 19752 (CARTA/A4);
03	1	UNID	KIT FOTOCONDUTOR LEXMARK W850 - 60K (CÓD.W850H22G). PARA UTILIZAÇÃO NA IMPRESSORA LEXMARK W850. RENDIMENTO DE 60.000 PÁGINAS.
04	15	UNID	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL OU COMPATÍVEL HP 934XL C2P23AL PRETO. PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 6830. RENDIMENTO 1.000 PÁGINAS. O CARTUCHO COMPATÍVEL UTILIZA MATÉRIA-PRIMA NOVA DESDE A CARCAÇA, PASSANDO PELOS CIRCUITOS, ATÉ A TINTA, APESAR DE NÃO SER PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA. ENTENDE-SE POR NOVO O CARTUCHO PRODUZIDO COM TODOS OS COMPONENTES 100% NOVOS, TRAZENDO ESTAMPADA A MARCA E TENDO QUALIDADE ASSEGURADA PELO FABRICANTE DO CARTUCHO, COM O OBJETIVO DE ACOMPANHAR O DESEMPENHO DOS PRODUTOS ESPECIFICADOS NESTES TERMOS DE REFERÊNCIA E GARANTIR SEU CONSUMO ATÉ O FINAL, O MESMO DEVERÁ CONTER EM SUA EMBALAGEM, OU IMPRESSO, GRAVADO, NO CORPO DO PRODUTO, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES, PARA EFEITO DE RASTREAMENTO. FABRICANTE DO PRODUTO NO CASO DO PRODUTO SER IMPORTADO HÁ NECESSIDADE DAS GUIAS DE IMPORTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA ORIGEM DISTRIBUIDOR DO PRODUTO, FORNECEDOR SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR SAC. FOTO ILUSTRATUVA NO SISTEMA
05	10	UNID	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL OU COMPATÍVEL HP 935XL C2P24AL AZUL (CIANO).PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 6830. RENDIMENTO 825 PÁGINAS. O CARTUCHO COMPATÍVEL UTILIZA MATÉRIA-PRIMA NOVA DESDE A CARCAÇA, PASSANDO PELOS CIRCUITOS, ATÉ A TINTA, APESAR DE NÃO SER PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA. ENTENDE-SE POR

			NOVO O CARTUCHO PRODUZIDO COM TODOS OS COMPONENTES 100% NOVOS, TRAZENDO ESTAMPADA A MARCA E TENDO QUALIDADE ASSEGURADA PELO FABRICANTE DO CARTUCHO, COM O OBJETIVO DE ACOMPANHAR O DESEMPENHO DOS PRODUTOS ESPECIFICADOS NESTES TERMOS DE REFERÊNCIA E GARANTIR SEU CONSUMO ATÉ O FINAL, O MESMO DEVERÁ CONTER EM SUA EMBALAGEM, OU IMPRESSO, GRAVADO, NO CORPO DO PRODUTO, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES, PARA EFEITO DE RASTREAMENTO. FABRICANTE DO PRODUTO NO CASO DO PRODUTO SER IMPORTADO HÁ NECESSIDADE DAS GUIAS DE IMPORTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA ORIGEM DISTRIBUIDOR DO PRODUTO, FORNECEDOR SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR SAC. FOTO ILUSTRATUVA NO SISTEMA
06	10	UNID	CARTUHO DE TINTA ORIGINAL OU COMPATÍVEL HP 935XL C2P25AL VERMELHO (MAGENTA). PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 6830. RENDIMENTO 825 PÁGINAS. O CARTUCHO COMPATÍVEL UTILIZA MATÉRIA-PRIMA NOVA DESDE A CARCAÇA, PASSANDO PELOS CIRCUITOS, ATÉ A TINTA, APESAR DE NÃO SER PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA. ENTENDE-SE POR NOVO O CARTUCHO PRODUZIDO COM TODOS OS COMPONENTES 100% NOVOS, TRAZENDO ESTAMPADA A MARCA E TENDO QUALIDADE ASSEGURADA PELO FABRICANTE DO CARTUCHO, COM O OBJETIVO DE ACOMPANHAR O DESEMPENHO DOS PRODUTOS ESPECIFICADOS NESTES TERMOS DE REFERÊNCIA E GARANTIR SEU CONSUMO ATÉ O FINAL, O MESMO DEVERÁ CONTER EM SUA EMBALAGEM, OU IMPRESSO, GRAVADO, NO CORPO DO PRODUTO, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES, PARA EFEITO DE RASTREAMENTO. FABRICANTE DO PRODUTO NO CASO DO PRODUTO SER IMPORTADO HÁ NECESSIDADE DAS GUIAS DE IMPORTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA ORIGEM DISTRIBUIDOR DO PRODUTO, FORNECEDOR SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR SAC. FOTO ILUSTRATUVA NO SISTEMA
07	10	UNID	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL OU COMPATÍVEL HP 935XL C2P26AL AMARELO (YELLON). PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 6830. RENDIMENTO 825 PÁGINAS. O CARTUCHO COMPATÍVEL UTILIZA MATÉRIA-PRIMA NOVA DESDE A CARCAÇA, PASSANDO PELOS CIRCUITOS, ATÉ A TINTA, APESAR DE NÃO SER PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA. ENTENDE-SE POR NOVO O CARTUCHO PRODUZIDO COM TODOS OS COMPONENTES 100% NOVOS, TRAZENDO ESTAMPADA A MARCA E TENDO QUALIDADE ASSEGURADA PELO FABRICANTE DO CARTUCHO, COM O OBJETIVO DE ACOMPANHAR O DESEMPENHO DOS PRODUTOS ESPECIFICADOS NESTES TERMOS DE REFERÊNCIA E GARANTIR SEU CONSUMO ATÉ O FINAL, O MESMO DEVERÁ CONTER EM SUA EMBALAGEM, OU IMPRESSO, GRAVADO, NO CORPO DO PRODUTO, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES, PARA EFEITO DE RASTREAMENTO. FABRICANTE DO PRODUTO NO CASO DO PRODUTO SER IMPORTADO HÁ NECESSIDADE DAS GUIAS DE IMPORTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA ORIGEM DISTRIBUIDOR DO PRODUTO, FORNECEDOR SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR SAC. FOTO ILUSTRATUVA NO SISTEMA
08	5	UNID	CARTUCHO DE TONER ORIGIANL OU COMPATÍVEL CE 310A PRETO (BLACK). UTILIZADO NAS IMPRESSORAS HP LASER PRO CP 1020, CP 1020NW, CP 1025, CP 1025NW, HP LASERJET PRO 100 COLOR M 175, M 175A, M 175NW, HP PRO 200 COLOR M275, M2755A, M 275NW. RENDIMENTO 1.200 PÁGINAS. O CARTUCHO COMPATÍVEL UTILIZA MATÉRIA-PRIMA NOVA DESDE A CARCAÇA, PASSANDO PELOS CIRCUITOS, ATÉ A TINTA, APESAR DE NÃO SER PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA. ENTENDE-SE POR NOVO O CARTUCHO PRODUZIDO COM TODOS OS COMPONENTES 100% NOVOS, TRAZENDO ESTAMPADA A MARCA E TENDO QUALIDADE ASSEGURADA PELO FABRICANTE DO CARTUCHO, COM O OBJETIVO DE ACOMPANHAR O DESEMPENHO DOS PRODUTOS ESPECIFICADOS NESTES TERMOS DE

			REFERÊNCIA E GARANTIR SEU CONSUMO ATÉ O FINAL, O MESMO DEVERÁ CONTER EM SUA EMBALAGEM, OU IMPRESSO, GRAVADO, NO CORPO DO PRODUTO, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES, DATA DE FABRICAÇÃO. DATA DE VALIDADE. PARA EFEITO DE RASTREAMENTO. FABRICANTE DO PRODUTO NO CASO DO PRODUTO SER IMPORTADO HÁ NECESSIDADE DAS GUIAS DE IMPORTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA ORIGEM DISTRIBUIDOR DO PRODUTO, FORNECEDOR SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR SAC. SETOR USUÁRIO: NÚCLEO DE ACESSIBILDADE. FOTO ILUSTRATIVA NO SISTEMA.
09	3	UNID	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL HP CE 311A AZUL (CIANO). UTILIIZADO NAS IMPRESSORAS HP LASER PRO CP 1020, CP 1020NW, CP 1025, CP 1025NW, HP LASERJET PRO 100 COLOR M 175, M 175A, M 175NW, HP PRO 200 COLOR M275, M2755A, M 275NW. RENDIMENTO 1.000 PÁGINAS. O CARTUCHO COMPATÍVEL UTILIZA MATÉRIA-PRIMA NOVA DESDE A CARCAÇA, PASSANDO PELOS CIRCUITOS, ATÉ A TINTA, APESAR DE NÃO SER PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA. ENTENDE-SE POR NOVO O CARTUCHO PRODUZIDO COM TODOS OS COMPONENTES 100% NOVOS, TRAZENDO ESTAMPADA A MARCA E TENDO QUALIDADE ASSEGURADA PELO FABRICANTE DO CARTUCHO, COM O OBJETIVO DE ACOMPANHAR O DESEMPENHO DOS PRODUTOS ESPECIFICADOS NESTES TERMOS DE REFERÊNCIA E GARANTIR SEU CONSUMO ATÉ O FINAL, O MESMO DEVERÁ CONTER EM SUA EMBALAGEM, OU IMPRESSO, GRAVADO, NO CORPO DO PRODUTO, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES, DATA DE FABRICAÇÃO. DATA DE VALIDADE. PARA EFEITO DE RASTREAMENTO. FABRICANTE DO PRODUTO NO CASO DO PRODUTO SER IMPORTADO HÁ NECESSIDADE DAS GUIAS DE IMPORTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA ORIGEM DISTRIBUIDOR DO PRODUTO, FORNECEDOR SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR SAC. SETOR USUÁRIO: NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE. FOTO ILUSTRATIVA NO SISTEMA.
10	3	UNID	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL HP CE 312A AMARELO (YELLON). UTILIIZADO NAS IMPRESSORAS HP LASER PRO CP 1020, CP 1020NW, CP 1025, CP 1025NW, HP LASERJET PRO 100 COLOR M 175, M 175A, M 175NW, HP PRO 200 COLOR M275, M2755A, M 275NW. RENDIMENTO 1.000 PÁGINAS. O CARTUCHO COMPATÍVEL UTILIZA MATÉRIA-PRIMA NOVA DESDE A CARCAÇA, PASSANDO PELOS CIRCUITOS, ATÉ A TINTA, APESAR DE NÃO SER PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA. ENTENDE-SE POR NOVO O CARTUCHO PRODUZIDO COM TODOS OS COMPONENTES 100% NOVOS, TRAZENDO ESTAMPADA A MARCA E TENDO QUALIDADE ASSEGURADA PELO FABRICANTE DO CARTUCHO, COM O OBJETIVO DE ACOMPANHAR O DESEMPENHO DOS PRODUTOS ESPECIFICADOS NESTES TERMOS DE REFERÊNCIA E GARANTIR SEU CONSUMO ATÉ O FINAL, O MESMO DEVERÁ CONTER EM SUA EMBALAGEM, OU IMPRESSO, GRAVADO, NO CORPO DO PRODUTO, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES, DATA DE FABRICAÇÃO. DATA DE VALIDADE. PARA EFEITO DE RASTREAMENTO. FABRICANTE DO PRODUTO NO CASO DO PRODUTO SER IMPORTADO HÁ NECESSIDADE DAS GUIAS DE IMPORTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA ORIGEM DISTRIBUIDOR DO PRODUTO, FORNECEDOR SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR SAC. SETOR USUÁRIO: NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE. FOTO ILUSTRATIVA NO SISTEMA.
11	3	UNID	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL HP CE 313A VERMELHO (MAGENTA). UTILIIZADO NAS IMPRESSORAS HP LASER PRO CP 1020, CP 1020NW, CP 1025, CP 1025NW, HP LASERJET PRO 100 COLOR M 175, M 175A, M 175NW, HP PRO 200 COLOR M275, M2755A, M 275NW. RENDIMENTO 1.000 PÁGINAS. O CARTUCHO COMPATÍVEL UTILIZA MATÉRIA-PRIMA NOVA DESDE A CARCAÇA, PASSANDO PELOS CIRCUITOS, ATÉ A TINTA, APESAR DE NÃO SER PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA. ENTENDE-SE POR NOVO O CARTUCHO PRODUZIDO COM TODOS OS COMPONENTES 100%

			NOVOS, TRAZENDO ESTAMPADA A MARCA E TENDO QUALIDADE ASSEGURADA PELO FABRICANTE DO CARTUCHO, COM O OBJETIVO DE ACOMPANHAR O DESEMPENHO DOS PRODUTOS ESPECIFICADOS NESTES TERMOS DE REFERÊNCIA E GARANTIR SEU CONSUMO ATÉ O FINAL, O MESMO DEVERÁ CONTER EM SUA EMBALAGEM, OU IMPRESSO, GRAVADO, NO CORPO DO PRODUTO, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES, DATA DE FABRICAÇÃO. DATA DE VALIDADE. PARA EFEITO DE RASTREAMENTO. FABRICANTE DO PRODUTO NO CASO DO PRODUTO SER IMPORTADO HÁ NECESSIDADE DAS GUIAS DE IMPORTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA ORIGEM DISTRIBUIDOR DO PRODUTO, FORNECEDOR SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR SAC. SETOR USUÁRIO: NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE - MCAMPUS BARCELONA. FOTO ILUSTRATIVA NO SISTEMA
12	20	UNID	FITA DE IMPRESSÃO EPSON ERC-38 PRETA. PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON TM-U220 / U300 / U375. DIMENSÕES 13 MM DE LARGURA X 03 METROS DE COMPRIMENTO. SETOR USUÁRIO: BIBLIOTECA - CAMPUS CENTRO. FOTO ILUSTRATIVA NO SISTEMA.
13	10	UNID	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPÁTÍVEL HP CF 280A PRETO (BLACK). UTILIIZADO NAS MULTIFUNCIONAIS HP LASERJET PRO PRO 400 M425DM MFP, PRO 400 M 401DNE, PRO 400 M401DW, PRO M 401DN, PRO 400 M 401N. RENDIMENTO 2.700 PÁGINAS. O CARTUCHO COMPATÍVEL UTILIZA MATÉRIA-PRIMA NOVA DESDE A CARCAÇA, PASSANDO PELOS CIRCUITOS, ATÉ A TINTA, APESAR DE NÃO SER PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA. ENTENDE-SE POR NOVO O CARTUCHO PRODUZIDO COM TODOS OS COMPONENTES 100% NOVOS, TRAZENDO ESTAMPADA A MARCA E TENDO QUALIDADE ASSEGURADA PELO FABRICANTE DO CARTUCHO, COM O OBJETIVO DE ACOMPANHAR O DESEMPENHO DOS PRODUTOS ESPECIFICADOS NESTES TERMOS DE REFERÊNCIA E GARANTIR SEU CONSUMO ATÉ O FINAL, O MESMO DEVERÁ CONTER EM SUA EMBALAGEM, OU IMPRESSO, GRAVADO, NO CORPO DO PRODUTO, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES, DATA DE FABRICAÇÃO. DATA DE VALIDADE. PARA EFEITO DE RASTREAMENTO. FABRICANTE DO PRODUTO NO CASO DO PRODUTO SER IMPORTADO HÁ NECESSIDADE DAS GUIAS DE IMPORTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA ORIGEM DISTRIBUIDOR DO PRODUTO, FORNECEDOR SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR SAC. SETOR USUÁRIO:SALA DOS PROFESSORES - CAMPUS CENTRO. FOTO ILUSTRATIVA NO SISTEMA
14	1	UNID	CILINDRO ORIGINAL OU COMPATÍVEL BROTHER DR360 PARA USO COM O KIT FOTOCONDUTOR E O CARTUCHO DE TONER TN360. UTILIZADO NOS SEGUINTES MODELOS BROTHER: DCP7030, DCP 7030, DCP-7030, 7030, DCP7030R, DCP 7030R, DCP-7030R, 7030R, DCP7040, DCP 7040, DCP-7040, 7040, HL2140, HL 2140, HL-2140, 2140, HL2150N, HL 2150N, HL-2150N, 2150N, HL2150, HL 2150, HL-2150, 2150, HL2170W, HL 2170W, HL-2170W, 2170W, HL2170, HL 2170, HL-2170, 2170, MFC7320, MFC 7320, MFC-7440N, MFC7440N, MFC7440, MFC-7440, MFC-7320, 7320, MFC7840W, MFC 7840W, MFC-7840W, 7840W, MFC7840, MFC 7840, MFC-7840, 7840. RENDIMENTO APROXIMADO DE 03 CICLOS.ENTENDE-SE POR CARTUCHO COMPATÍVEL, CARTUCHO NOVO NAO REMANUFATURADO, QUE UTILIZE MATÉRIA-PRIMA NOVA DESDE A CARCAÇA, PASSANDO PELOS CIRCUITOS, ATÉ O TONER, APESAR DE NÃO SER PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA. ENTENDE-SE POR NOVO O CARTUCHO PRODUZIDO COM TODOS OS COMPONENTES 100% NOVOS, TRAZENDO ESTAMPADA, A MARCA E TENDO QUALIDADE ASSEGURADA PELO FABRICANTE DO CARTUCHO. COM O OBJETIVO DE ACOMPANHAR O DESEMPENHO DOS PRODUTOS ESPECIFICADOS NESTES TERMOS DE REFERÊNCIA E GARANTIR SEU CONSUMO ATÉ O FINAL, O MESMO DEVERÁ CONTER EM SUA EMBALAGEM, OU IMPRESSO, GRAVADO, NO CORPO DO PRODUTO, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES, PARA EFEITO DE RASTREAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E FABRICANTE DO PRODUTO. NO CASO DO PRODUTO SER IMPORTADO HÁ NECESSIDADE DAS

Universidade Municipal de São Caetano do Sul

			GUIAS DE IMPORTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA ORIGEM DISTRIBUIDOR DO PRODUTO, FORNECEDOR SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR SAC. FOTO ILUSTRATIVA NO SISTEMA.
15	3	PÇ	UNIDADE FUSORA LEXMARK OPTRA 614 - REF. 99A1969C. UTILIZADO NA IMPRESSORA LEXMARK OPTRA 614.

OBSERVAÇÕES QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS:

1. Os itens devem ser originais e **não será permitida a entrega de produtos remanufaturados**, observando-se as seguintes definições:-

1.1. **Itens: insumos solicitados neste Edital;**

1.2. **Originais/Compatíveis:** itens, com qualidade assegurada pelo fabricante, produzidos pelo fabricante da impressora ou **outros fabricantes que produzam estes itens apesar de não fabricar impressoras, contendo em ambos os casos a marca registrada do fabricante;**

1.3. **Remanufaturados:** itens processados através de manuseio ou equipamentos industriais, por empresas de remanufatura, a partir de itens usados.

2. **No ato das entregas, caso o produto seja de marca distinta daquela do fabricante do equipamento a que se destina, deve ser apresentado RELATÓRIO TÉCNICO emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO para avaliação de desempenho de suprimentos de impressoras, comprovando sua equivalência em relação ao produto original do fabricante da impressora concernente a:**

2.1. Rendimento dos itens, aplicando-se integralmente a norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – NBR ISSO/IEC 19752:2006;

2.2. Bom funcionamento;

2.3. Boa qualidade de impressão;

2.4. Desempenho;

2.5. Compatibilidade.

3. O RELATÓRIO TÉCNICO deverá ser apresentado em cópia autenticada ou original ou em cópia simples desde que acompanhada do original para comparação.

3.1. A apresentação do RELATÓRIO TÉCNICO que não atenda os requisitos acima, ou mesmo a falta de apresentação de laudo técnico, resultará na recusa do item ofertado.

3.2. Constatada irregularidades no objeto, a USCS, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência – Anexo I, determinando sua substituição;

b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo de 15 dias corridos, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

4. Os produtos serão embalados de forma a garantir a integridade dos mesmos até o momento de sua utilização, contendo em seus rótulos, no mínimo, as seguintes informações: dados de identificação do produto, número de lote, validade.

OBSERVAÇÕES DE ORDEM GERAL

Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam aos requisitos pré-estabelecidos. Assim, as empresas que cotarem deverão estar cientes das especificações de seus produtos.

Caso haja necessidade, a USCS poderá, a qualquer tempo, solicitar dos contratados a documentação comprobatória da procedência dos bens ofertados, que deverá ser apresentada no prazo de 02(dois) dias úteis a contar da convocação, sob de rescisão contratual e demais sanções previstas na legislação.

As embalagens deverão seguir as exigências da legislação vigente e ainda trazer dados de identificação,

procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, etc.

A USCS se reserva no direito de a qualquer momento promover diligência que comprove a qualidade dos produtos fornecidos, encaminhando os mesmos para laboratórios credenciados pelo INMETRO, para os testes que se fizerem necessários, sendo que o ônus de tal medida será por conta da contratada.

Universidade Municipal de São Caetano do Sul

ANEXO II	
PROPOSTA COMERCIAL	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015	**ABERTURA: 27/11/2015 ÀS 9h**
RAZÃO SOCIAL	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	
CNPJ:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
ENDEREÇO:	**Nº**
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**ESTADO:**
FONE:	**FAX:**

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO / GARANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	15	UNID	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL OU COMPATÍVEL NUMERO 60 XL MODELO CC641 WB PRETO COM 12 ML DE TINTA PARA IMPRESSORA HP CN-731A COM RENDIMENTO DE 660 PÁGINAS EM PRETO E BRANCO COLORIDAS COMPATÍVEL UTILIZA MATÉRIA-PRIMA NOVA DESDE A CARCAÇA, PASSANDO PELOS CIRCUITOS, ATÉ A TINTA, APESAR DE NÃO SER PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA. ENTENDE-SE POR NOVO O CARTUCHO PRODUZIDO COM TODOS OS COMPONENTES 100% NOVOS, TRAZENDO ESTAMPADA A MARCA E TENDO QUALIDADE ASSEGURADA PELO FABRICANTE DO CARTUCHO, COM O OBJETIVO DE ACOMPANHAR O DESEMPENHO DOS PRODUTOS ESPECIFICADOS NESTES TERMOS DE REFERÊNCIA E GARANTIR SEU CONSUMO ATÉ O FINAL, O MESMO DEVERÁ CONTER EM SUA EMBALAGEM, OU IMPRESSO, GRAVADO, NO CORPO DO PRODUTO, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES, PARA EFEITO DE RASTREAMENTO. FABRICANTE DO PRODUTO NO CASO DO PRODUTO SER IMPORTADO HÁ NECESSIDADE DAS GUIAS DE IMPORTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA ORIGEM DISTRIBUIDOR DO PRODUTO, FORNECEDOR SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR SAC			
02	1	UNID	CILINDRO BROTHER MODELO: DR210CL COMPATÍVEIS PARA OS EQUIPAMENTOS: HL-3040CN, MFC-9010CN E MFC-9320CW. RENDIMENTO APROXIMADO DE 15.000 PG EM ACORDO COM A ISO/IEC 19752 (CARTA/A4);			

03	1	UNID	KIT FOTOCONDUTOR LEXMARK W850 - 60K (CÓD.W850H22G). PARA UTILIZAÇÃO NA IMPRESSORA LEXMARK W850. RENDIMENTO DE 60.000 PÁGINAS.			
04	15	UNID	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL OU COMPATÍVEL HP 934XL C2P23AL PRETO. PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 6830. RENDIMENTO 1.000 PÁGINAS. O CARTUCHO COMPATÍVEL UTILIZA MATÉRIA-PRIMA NOVA DESDE A CARCAÇA, PASSANDO PELOS CIRCUITOS, ATÉ A TINTA, APESAR DE NÃO SER PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA. ENTENDE-SE POR NOVO O CARTUCHO PRODUZIDO COM TODOS OS COMPONENTES 100% NOVOS, TRAZENDO ESTAMPADA A MARCA E TENDO QUALIDADE ASSEGURADA PELO FABRICANTE DO CARTUCHO, COM O OBJETIVO DE ACOMPANHAR O DESEMPENHO DOS PRODUTOS ESPECIFICADOS NESTES TERMOS DE REFERÊNCIA E GARANTIR SEU CONSUMO ATÉ O FINAL, O MESMO DEVERÁ CONTER EM SUA EMBALAGEM, OU IMPRESSO, GRAVADO, NO CORPO DO PRODUTO, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES, PARA EFEITO DE RASTREAMENTO. FABRICANTE DO PRODUTO NO CASO DO PRODUTO SER IMPORTADO HÁ NECESSIDADE DAS GUIAS DE IMPORTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA ORIGEM DISTRIBUIDOR DO PRODUTO, FORNECEDOR SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR SAC. FOTO ILUSTRATUVA NO SISTEMA			
05	10	UNID	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL OU COMPATÍVEL HP 935XL C2P24AL AZUL (CIANO).PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 6830. RENDIMENTO 825 PÁGINAS. O CARTUCHO COMPATÍVEL UTILIZA MATÉRIA-PRIMA NOVA DESDE A CARCAÇA, PASSANDO PELOS CIRCUITOS, ATÉ A TINTA, APESAR DE NÃO SER PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA. ENTENDE-SE POR NOVO O CARTUCHO PRODUZIDO COM TODOS OS COMPONENTES 100% NOVOS, TRAZENDO ESTAMPADA A MARCA E TENDO QUALIDADE ASSEGURADA PELO FABRICANTE DO CARTUCHO, COM O OBJETIVO DE ACOMPANHAR O DESEMPENHO DOS PRODUTOS ESPECIFICADOS NESTES TERMOS DE REFERÊNCIA E GARANTIR SEU CONSUMO ATÉ O FINAL, O MESMO DEVERÁ CONTER EM SUA EMBALAGEM, OU IMPRESSO, GRAVADO, NO CORPO DO PRODUTO, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES, PARA EFEITO DE RASTREAMENTO. FABRICANTE DO PRODUTO NO CASO DO PRODUTO SER IMPORTADO HÁ NECESSIDADE DAS GUIAS DE IMPORTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA ORIGEM DISTRIBUIDOR DO PRODUTO, FORNECEDOR SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR SAC. FOTO ILUSTRATUVA NO SISTEMA			
06	10	UNID	CARTUHO DE TINTA ORIGINAL OU			

			COMPATÍVEL HP 935XL C2P25AL VERMELHO (MAGENTA). PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 6830. RENDIMENTO 825 PÁGINAS. O CARTUCHO COMPATÍVEL UTILIZA MATÉRIA-PRIMA NOVA DESDE A CARCAÇA, PASSANDO PELOS CIRCUITOS, ATÉ A TINTA, APESAR DE NÃO SER PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA. ENTENDE-SE POR NOVO O CARTUCHO PRODUZIDO COM TODOS OS COMPONENTES 100% NOVOS, TRAZENDO ESTAMPADA A MARCA E TENDO QUALIDADE ASSEGURADA PELO FABRICANTE DO CARTUCHO, COM O OBJETIVO DE ACOMPANHAR O DESEMPENHO DOS PRODUTOS ESPECIFICADOS NESTES TERMOS DE REFERÊNCIA E GARANTIR SEU CONSUMO ATÉ O FINAL, O MESMO DEVERÁ CONTER EM SUA EMBALAGEM, OU IMPRESSO, GRAVADO, NO CORPO DO PRODUTO, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES, PARA EFEITO DE RASTREAMENTO. FABRICANTE DO PRODUTO NO CASO DO PRODUTO SER IMPORTADO HÁ NECESSIDADE DAS GUIAS DE IMPORTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA ORIGEM DISTRIBUIDOR DO PRODUTO, FORNECEDOR SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR SAC. FOTO ILUSTRATUVA NO SISTEMA			
07	10	UNID	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL OU COMPATÍVEL HP 935XL C2P26AL AMARELO (YELLON). PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 6830. RENDIMENTO 825 PÁGINAS. O CARTUCHO COMPATÍVEL UTILIZA MATÉRIA-PRIMA NOVA DESDE A CARCAÇA, PASSANDO PELOS CIRCUITOS, ATÉ A TINTA, APESAR DE NÃO SER PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA. ENTENDE-SE POR NOVO O CARTUCHO PRODUZIDO COM TODOS OS COMPONENTES 100% NOVOS, TRAZENDO ESTAMPADA A MARCA E TENDO QUALIDADE ASSEGURADA PELO FABRICANTE DO CARTUCHO, COM O OBJETIVO DE ACOMPANHAR O DESEMPENHO DOS PRODUTOS ESPECIFICADOS NESTES TERMOS DE REFERÊNCIA E GARANTIR SEU CONSUMO ATÉ O FINAL, O MESMO DEVERÁ CONTER EM SUA EMBALAGEM, OU IMPRESSO, GRAVADO, NO CORPO DO PRODUTO, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES, PARA EFEITO DE RASTREAMENTO. FABRICANTE DO PRODUTO NO CASO DO PRODUTO SER IMPORTADO HÁ NECESSIDADE DAS GUIAS DE IMPORTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA ORIGEM DISTRIBUIDOR DO PRODUTO, FORNECEDOR SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR SAC. FOTO ILUSTRATUVA NO SISTEMA			
08	5	UNID	CARTUCHO DE TONER ORIGIANL OU COMPATÍVEL CE 310A PRETO (BLACK). UTILIZADO NAS IMPRESSORAS HP LASER PRO CP 1020, CP 1020NW, CP 1025, CP 1025NW, HP LASERJET PRO 100 COLOR M 175, M 175A, M 175NW, HP PRO 200 COLOR M275, M2755A, M 275NW. RENDIMENTO 1.200			

			PÁGINAS. O CARTUCHO COMPATÍVEL UTILIZA MATÉRIA-PRIMA NOVA DESDE A CARCAÇA, PASSANDO PELOS CIRCUITOS, ATÉ A TINTA, APESAR DE NÃO SER PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA. ENTENDE-SE POR NOVO O CARTUCHO PRODUZIDO COM TODOS OS COMPONENTES 100% NOVOS, TRAZENDO ESTAMPADA A MARCA E TENDO QUALIDADE ASSEGURADA PELO FABRICANTE DO CARTUCHO, COM O OBJETIVO DE ACOMPANHAR O DESEMPENHO DOS PRODUTOS ESPECIFICADOS NESTES TERMOS DE REFERÊNCIA E GARANTIR SEU CONSUMO ATÉ O FINAL, O MESMO DEVERÁ CONTER EM SUA EMBALAGEM, OU IMPRESSO, GRAVADO, NO CORPO DO PRODUTO, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES, DATA DE FABRICAÇÃO. DATA DE VALIDADE. PARA EFEITO DE RASTREAMENTO. FABRICANTE DO PRODUTO NO CASO DO PRODUTO SER IMPORTADO HÁ NECESSIDADE DAS GUIAS DE IMPORTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA ORIGEM DISTRIBUIDOR DO PRODUTO, FORNECEDOR SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR SAC. SETOR USUÁRIO: NÚCLEO DE ACESSIBILDADE. FOTO ILUSTRATIVA NO SISTEMA.			
09	3	UNID	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL HP CE 311A AZUL (CIANO). UTILIIZADO NAS IMPRESSORAS HP LASER PRO CP 1020, CP 1020NW, CP 1025, CP 1025NW, HP LASERJET PRO 100 COLOR M 175, M 175A, M 175NW, HP PRO 200 COLOR M275, M2755A, M 275NW. RENDIMENTO 1.000 PÁGINAS. O CARTUCHO COMPATÍVEL UTILIZA MATÉRIA-PRIMA NOVA DESDE A CARCAÇA, PASSANDO PELOS CIRCUITOS, ATÉ A TINTA, APESAR DE NÃO SER PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA. ENTENDE-SE POR NOVO O CARTUCHO PRODUZIDO COM TODOS OS COMPONENTES 100% NOVOS, TRAZENDO ESTAMPADA A MARCA E TENDO QUALIDADE ASSEGURADA PELO FABRICANTE DO CARTUCHO, COM O OBJETIVO DE ACOMPANHAR O DESEMPENHO DOS PRODUTOS ESPECIFICADOS NESTES TERMOS DE REFERÊNCIA E GARANTIR SEU CONSUMO ATÉ O FINAL, O MESMO DEVERÁ CONTER EM SUA EMBALAGEM, OU IMPRESSO, GRAVADO, NO CORPO DO PRODUTO, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES, DATA DE FABRICAÇÃO. DATA DE VALIDADE. PARA EFEITO DE RASTREAMENTO. FABRICANTE DO PRODUTO NO CASO DO PRODUTO SER IMPORTADO HÁ NECESSIDADE DAS GUIAS DE IMPORTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA ORIGEM DISTRIBUIDOR DO PRODUTO, FORNECEDOR SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR SAC. SETOR USUÁRIO: NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE. FOTO ILUSTRATIVA NO SISTEMA.			
10	3	UNID	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL HP CE 312A AMARELO (YELLON). UTILIIZADO NAS IMPRESSORAS HP LASER			

			PRO CP 1020, CP 1020NW, CP 1025, CP 1025NW, HP LASERJET PRO 100 COLOR M 175, M 175A, M 175NW, HP PRO 200 COLOR M275, M2755A, M 275NW. RENDIMENTO 1.000 PÁGINAS. O CARTUCHO COMPATÍVEL UTILIZA MATÉRIA-PRIMA NOVA DESDE A CARCAÇA, PASSANDO PELOS CIRCUITOS, ATÉ A TINTA, APESAR DE NÃO SER PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA. ENTENDE-SE POR NOVO O CARTUCHO PRODUZIDO COM TODOS OS COMPONENTES 100% NOVOS, TRAZENDO ESTAMPADA A MARCA E TENDO QUALIDADE ASSEGURADA PELO FABRICANTE DO CARTUCHO, COM O OBJETIVO DE ACOMPANHAR O DESEMPENHO DOS PRODUTOS ESPECIFICADOS NESTES TERMOS DE REFERÊNCIA E GARANTIR SEU CONSUMO ATÉ O FINAL, O MESMO DEVERÁ CONTER EM SUA EMBALAGEM, OU IMPRESSO, GRAVADO, NO CORPO DO PRODUTO, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES, DATA DE FABRICAÇÃO. DATA DE VALIDADE. PARA EFEITO DE RASTREAMENTO. FABRICANTE DO PRODUTO NO CASO DO PRODUTO SER IMPORTADO HÁ NECESSIDADE DAS GUIAS DE IMPORTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA ORIGEM DISTRIBUIDOR DO PRODUTO, FORNECEDOR SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR SAC. SETOR USUÁRIO: NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE. FOTO ILUSTRATIVA NO SISTEMA.			
11	3	UNID	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL HP CE 313A VERMELHO (MAGENTA). UTILIIZADO NAS IMPRESSORAS HP LASER PRO CP 1020, CP 1020NW, CP 1025, CP 1025NW, HP LASERJET PRO 100 COLOR M 175, M 175A, M 175NW, HP PRO 200 COLOR M275, M2755A, M 275NW. RENDIMENTO 1.000 PÁGINAS. O CARTUCHO COMPATÍVEL UTILIZA MATÉRIA-PRIMA NOVA DESDE A CARCAÇA, PASSANDO PELOS CIRCUITOS, ATÉ A TINTA, APESAR DE NÃO SER PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA. ENTENDE-SE POR NOVO O CARTUCHO PRODUZIDO COM TODOS OS COMPONENTES 100% NOVOS, TRAZENDO ESTAMPADA A MARCA E TENDO QUALIDADE ASSEGURADA PELO FABRICANTE DO CARTUCHO, COM O OBJETIVO DE ACOMPANHAR O DESEMPENHO DOS PRODUTOS ESPECIFICADOS NESTES TERMOS DE REFERÊNCIA E GARANTIR SEU CONSUMO ATÉ O FINAL, O MESMO DEVERÁ CONTER EM SUA EMBALAGEM, OU IMPRESSO, GRAVADO, NO CORPO DO PRODUTO, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES, DATA DE FABRICAÇÃO. DATA DE VALIDADE. PARA EFEITO DE RASTREAMENTO. FABRICANTE DO PRODUTO NO CASO DO PRODUTO SER IMPORTADO HÁ NECESSIDADE DAS GUIAS DE IMPORTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA ORIGEM DISTRIBUIDOR DO PRODUTO, FORNECEDOR SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR SAC. SETOR USUÁRIO: NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE - MCAMPUS BARCELONA. FOTO ILUSTRATIVA			

			NO SISTEMA			
12	20	UNID	FITA DE IMPRESSÃO EPSON ERC-38 PRETA. PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON TM-U220 / U300 / U375. DIMENSÕES 13 MM DE LARGURA X 03 METROS DE COMPRIMENTO. SETOR USUÁRIO: BIBLIOTECA - CAMPUS CENTRO. FOTO ILUSTRATIVA NO SISTEMA.			
13	10	UNID	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPÁTÍVEL HP CF 280A PRETO (BLACK). UTILIIZADO NAS MULTIFUNCIONAIS HP LASERJET PRO PRO 400 M425DM MFP, PRO 400 M 401DNE, PRO 400 M401DW, PRO M 401DN, PRO 400 M 401N. RENDIMENTO 2.700 PÁGINAS. O CARTUCHO COMPATÍVEL UTILIZA MATÉRIA-PRIMA NOVA DESDE A CARCAÇA, PASSANDO PELOS CIRCUITOS, ATÉ A TINTA, APESAR DE NÃO SER PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA. ENTENDE-SE POR NOVO O CARTUCHO PRODUZIDO COM TODOS OS COMPONENTES 100% NOVOS, TRAZENDO ESTAMPADA A MARCA E TENDO QUALIDADE ASSEGURADA PELO FABRICANTE DO CARTUCHO, COM O OBJETIVO DE ACOMPANHAR O DESEMPENHO DOS PRODUTOS ESPECIFICADOS NESTES TERMOS DE REFERÊNCIA E GARANTIR SEU CONSUMO ATÉ O FINAL, O MESMO DEVERÁ CONTER EM SUA EMBALAGEM, OU IMPRESSO, GRAVADO, NO CORPO DO PRODUTO, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES, DATA DE FABRICAÇÃO. DATA DE VALIDADE. PARA EFEITO DE RASTREAMENTO. FABRICANTE DO PRODUTO NO CASO DO PRODUTO SER IMPORTADO HÁ NECESSIDADE DAS GUIAS DE IMPORTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA ORIGEM DISTRIBUIDOR DO PRODUTO, FORNECEDOR SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR SAC. SETOR USUÁRIO:SALA DOS PROFESSORES - CAMPUS CENTRO. FOTO ILUSTRATIVA NO SISTEMA			
14	1	UNID	CILINDRO ORIGINAL OU COMPATÍVEL BROTHER DR360 PARA USO COM O KIT FOTOCONDUTOR E O CARTUCHO DE TONER TN360. UTILIZADO NOS SEGUINTES MODELOS BROTHER: DCP7030, DCP 7030, DCP-7030, 7030, DCP7030R, DCP 7030R, DCP-7030R, 7030R, DCP7040, DCP 7040, DCP-7040, 7040, HL2140, HL 2140, HL-2140, 2140, HL2150N, HL 2150N, HL-2150N, 2150N, HL2150, HL 2150, HL-2150, 2150, HL2170W, HL 2170W, HL-2170W, 2170W, HL2170, HL 2170, HL-2170, 2170, MFC7320, MFC 7320, MFC-7440N, MFC7440N, MFC7440, MFC-7440, MFC-7320, 7320, MFC7840W, MFC 7840W, MFC-7840W, 7840W, MFC7840, MFC 7840, MFC-7840, 7840. RENDIMENTO APROXIMADO DE 03 CICLOS.ENTENDE-SE POR CARTUCHO COMPATÍVEL, CARTUCHO NOVO NAO REMANUFATURADO, QUE UTILIZE MATÉRIA-PRIMA NOVA DESDE A CARCAÇA, PASSANDO PELOS CIRCUITOS, ATÉ O TONER, APESAR DE NÃO SER PRODUZIDO PELO FABRICANTE			

Universidade Municipal de São Caetano do Sul

			DA IMPRESSORA. ENTENDE-SE POR NOVO O CARTUCHO PRODUZIDO COM TODOS OS COMPONENTES 100% NOVOS, TRAZENDO ESTAMPADA, A MARCA E TENDO QUALIDADE ASSEGURADA PELO FABRICANTE DO CARTUCHO. COM O OBJETIVO DE ACOMPANHAR O DESEMPENHO DOS PRODUTOS ESPECIFICADOS NESTES TERMOS DE REFERÊNCIA E GARANTIR SEU CONSUMO ATÉ O FINAL, O MESMO DEVERÁ CONTER EM SUA EMBALAGEM, OU IMPRESSO, GRAVADO, NO CORPO DO PRODUTO, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES, PARA EFEITO DE RASTREAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E FABRICANTE DO PRODUTO. NO CASO DO PRODUTO SER IMPORTADO HÁ NECESSIDADE DAS GUIAS DE IMPORTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA ORIGEM DISTRIBUIDOR DO PRODUTO, FORNECEDOR SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR SAC. FOTO ILUSTRATIVA NO SISTEMA.			
15	3	PÇ	UNIDADE FUSORA LEXMARK OPTRA 614 - REF. 99A1969C. UTILIZADO NA IMPRESSORA LEXMARK OPTRA 614.			

OBSERVAÇÕES:

1 - Declaro que os materiais ofertados obedecem a todas as condições estabelecidas no ANEXO I do PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2015, responsabilizando-me, pela veracidade desta informação;

2 - Declaro que aceito todas as disposições contidas no Edital do referido Pregão e seus Anexos;

3 - Declaro que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Validade Proposta: não inferior a 60(sessenta) dias corridos

Condições de pagamento: em conformidade com o item 15 do edital

LOCAL: _____, ____ de _____de 2.015

Nome do Responsável: _____

Assinatura:_____

Universidade Municipal de São Caetano do Sul

ANEXO III

REDUÇÃO DE LANCES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015

PROCESSO DE COMPRAS Nº 858/2015

CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário por item, conforme ANEXO II – Proposta Comercial.

Os lances obedecerão ao fator de redução de: 0,5% (meio por cento)

Universidade Municipal de São Caetano do Sul

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015

PROCESSO DE COMPRAS Nº 858/2015

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE MATERIAL EM GARANTIA

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica) participante do processo licitatório em epígrafe, da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, declaro para os devidos fins que durante o período de garantia dos produtos, aqueles que apresentarem defeitos serão trocados e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas correrão por conta desta licitante, não cabendo à USCS quaisquer ônus.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

Universidade Municipal de São Caetano do Sul

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015

PROCESSO DE COMPRAS Nº 858/2015

Eu,_____(nome completo), representante legal da empresa _____(razão social), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015, da Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, a ._____(razão social), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

Universidade Municipal de São Caetano do Sul

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015

PROCESSO DE COMPRAS Nº 858/2015

À

Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul

São Caetano do Sul - SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2015

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 e inciso V, do artigo 15 do Decreto Municipal nº 9.459/2006, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

Universidade Municipal de São Caetano do Sul

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 147/2014, E LEI MUNICIPAL Nº 4.660/2008

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015

PROCESSO DE COMPRAS Nº 858/2015

_____(nome do licitante), com sede _____(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, e Lei Municipal nº 4.660/2008 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as devidas alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07/08/2014, e inciso I do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.660/2008.

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as devidas alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07/08/2014, e inciso II do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.660/2008.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com as devidas alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, e § 2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.660/2008.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

Universidade Municipal de São Caetano do Sul

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015

PROCESSO DE COMPRAS Nº 858/2015

A_____(razão social), por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2015, da Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)